



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2024
PROCESSO N.º 177/2024

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 12.505/2023, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/09/2024, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09/09/2024, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br, pelo telefone: 35-3661-2216 ou pelo Whatsapp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.





I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, devido à necessidade periódica na utilização dos mesmos em serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **Anexo II – Especificação do Objeto**
- **Anexo III – Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) estrangeiras que não funcionam no país.

3.6 - A licitação terá parte dela destinada exclusivamente às empresas MPE's estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e dos Documentos de Habilitação, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente





da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) marca do produto ofertado;

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XX.

6.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.5 - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.6 - *A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II, sendo aqueles os "preços máximos admitidos por item" para a contratação.*

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 – Nos casos não enquadrados no item 7.3, em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, concluída a fase de lances, se a melhor proposta ou melhor lance não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e o sistema eletrônico identificar proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedido da seguinte maneira:

a) a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou Empresa

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;
Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem no limite estabelecido no item 7.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", sendo convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.5.1, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, conforme Título I, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento da inclusão de sua proposta, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.





10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 - Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 - Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – Tel.: (35) 3661-2216
e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br – home page: www.trespontas.mg.gov.br





11.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.4 – Referente à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 – A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.





11.9 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4 e no 11.10.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII– DOS RECURSOS





13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





15.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

15.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

15.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5 - O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

15.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

15.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via token, certificado digital, gov.br, DocuSign, etc.**), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro





de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XVI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

XVII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a
Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – Tel.: (35) 3661-2216
e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br – home page: www.trespontas.mg.gov.br





conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

17.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente:

02.004.0004.0122.2052.2023.3339030 – Ficha 246	SMT0
02.013.0008.0122.2000.2066.3339030 – Ficha 660	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2156.3339030 – Ficha 706	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2158.3339030 – Ficha 727	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2160.3339030 – Ficha 737	SMDSH
02.003.0012.0361.2006.2020.3339030 – Ficha 167	SMED
02.005.0004.0122.2000.2026.3339030 – Ficha 296	SMARH

XIX – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.





XX - DA ENTREGA

20.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas - MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

20.2 - As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

20.3 - O objeto da licitação será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria, quando esta necessitar, obrigando-se a licitante vencedora a entregá-lo, independentemente da quantidade.

20.4 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, contadas a partir da notificação.

20.5 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

20.6 - É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

20.7 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.8 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.9 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXI - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

21.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, bem como a apresentação dos documentos fiscais devidos.

21.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a realização do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





21.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – Tel.: (35) 3661-2216
e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br – home page: www.trespontas.mg.gov.br





- b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
 - d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem
Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – Tel.: (35) 3661-2216
e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br – home page: www.trespontas.mg.gov.br





que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas - MG, 27 de agosto de 2024.

Leina de Oliveira Bessa Gomes
Divisão de Licitações e Contratos





ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 093/2024
PROCESSO N.º: 177/2024

O Município de Três Pontas/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, situado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 177/2024, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 093/2024, por deliberação do Pregoeiro _____, homologado pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação do serviço constante na Cláusula Primeira desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela detentora da licitação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, devido à necessidade periódica na utilização dos mesmos em serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste edital.

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.1.2** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2.1.3** - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





2.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

Dos limites para as adesões

2.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro – Tel.: (35) 3661-2216
e-mail: compras@trespontas.mg.gov.br – home page: www.trespontas.mg.gov.br





3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via token, certificado digital, gov.br, DocuSign, etc.**), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 30 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





3.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





5.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, bem como a apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

6.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





6.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente:

02.004.0004.0122.2052.2023.3339030 - Ficha 246	SMT0
02.013.0008.0122.2000.2066.3339030 - Ficha 660	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2156.3339030 - Ficha 706	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2158.3339030 - Ficha 727	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2160.3339030 - Ficha 737	SMDSH
02.003.0012.0361.2006.2020.3339030 - Ficha 167	SMED
02.005.0004.0122.2000.2026.3339030 - Ficha 296	SMARH

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas - MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.





9.2 - As entregas que forem feitas fora dos horários mencionados acima não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

9.3 - O objeto da licitação será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria, quando esta necessitar, obrigando-se a licitante vencedora a entregá-lo, independentemente da quantidade.

9.4 - Os produtos objeto desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo de 48 (quarente e oito) horas, contadas a partir da notificação.

9.5 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

9.6 - É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.8 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.9 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





11.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 - Por razão de interesse público; ou

11.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., agosto de 2024.

FORNECEDOR

AUTORIDADE COMPETENTE





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...





ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, devido à necessidade periódica na utilização dos mesmos em serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com as especificações constantes abaixo e demais disposições deste edital.

ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), CONFORME ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/ 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Valor Unitário Máximo Admitido
1	509	BARRA	741	TUBO SOLDAVEL 32MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM; NA COR MARROM; PAREDE DE 6MM PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 46,08
2	565	BARRA	758	TUBO SOLDAVEL 20MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PAREDE DE 6MM PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 18,22
3	565	BARRA	759	TUBO SOLDAVEL 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PAREDE DE 6MM PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 18,43
4	255	UNIDADE	786	VALVULA DE DESCARGA EM LIGA DE COBRE; CONFORME ESPECIFICACAO NBR 7252 (EB-928); COM DIAMETRO NOMINAL DE (1 1/2 POL); CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414; PARA INSTALACAO PREDIAL		R\$ 165,18
5	340	UNIDADE	787	TAMPA PARA VASO SANITARIO	TIPO: CONVENCIONAL - REGULÁVEIS A TODOS OS	R\$ 44,77
6	560	UNIDADE	795	ADAPTADOR CURTO SOLD. 20MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	ADAPTADOR CURTO SOLD. 20MMFABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	R\$ 0,63





7	255	UNIDADE	798	BOIA DE NIVEL SUPERIOR	SUPERIOR/INFERIOR. COM CABO 1,5 METRO (MINIMO)	R\$ 47,97
8	210	UNIDADE	799	BOLSA P/VASO	BOLSA P/VASO	R\$ 6,98
9	103	UNIDADE	814	CAIXA SIFONADA 150X150X50	CAIXA SIFONADA 150X150X50	R\$ 49,30
10	140	UNIDADE	819	JOELHO 900 GALVANIZADO 3/4		R\$ 10,07
11	550	UNIDADE	822	JOELHO 900 ROSCAVEL 1.1/2 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 POL,NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 8,52
12	250	UNIDADE	823	JOELHO 900 ESGOTO 40MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 1,48
13	290	UNIDADE	825	JOELHO 900 ESGOTO 100 MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 7,06
14	550	UNIDADE	827	JOELHO 900 SOLDABEL 100MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 7,78
15	545	UNIDADE	842	NIPLE ROSCAVEL 1/2 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL,NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 1,23
16	233	UNIDADE	853	SIFAO TIPO COPO PV P/LAVATORIO	COMPRIMENTO FECHADO - 50CMCOMPRIMENTO ABERTO -	R\$ 10,82
17	260	UNIDADE	854	SIFAO NIQUELADO	UNIVERSAL	R\$ 28,09
18	245	PECA	855	LAVATORIO BRANCO SIMPLES GDE.		R\$ 123,92
19	545	UNIDADE	865	TE ROSCAVEL 1/2 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL,NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 2,87
20	135	UNIDADE	872	TE ESGOTO 100 MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 22,35





21	380	UNIDADE	877	TORNEIRA PARA PIA 1/2" DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL COMPRIMENTO 22CM COM AREJADOR; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM PARA TANQUES E PIAS; COM GARANTIA DE 01 ANO		R\$ 51,47
22	375	UNIDADE	878	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2"	BANCADA	R\$ 40,69
23	385	UNIDADE	879	TORNEIRA DE JARDIM 1/2" DE LIGA METALICA (LATAO E COBRE); COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA COMPRIMENTO 10CM; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO		R\$ 26,75
24	630	UNIDADE	881	JOELHO 900 SOLDAVEL 20MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,38
25	240	UNIDADE	883	TUBO DESCARGA	UTILIZADO PARA CONECTAR A	R\$ 19,36
26	260	UNIDADE	888	TORNEIRA BOIA 1/2" DE PLASTICO; PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' AGUA; DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL; PARA ATENDER BITOLA DE 1/2 POLEGADA.		R\$ 12,00
27	20	UNIDADE	889	CAIXA D'AGUA 250 LTS	FIBRA COM TAMPA	R\$ 272,42
28	232	PECA	894	VALVULA LAVATORIO 7/8 PVC		R\$ 6,97
29	202	UNIDADE	896	PIA MARMORE SINT. 1.20X0.60		R\$ 207,28
30	140	UNIDADE	897	JOELHO 900 GALVANIZADO 1.1/2		R\$ 31,34
31	280,00	UNIDADE	903	TORNEIRA PARA PIA 3/4" DE LIGA DE LATAO/COBRE; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO UNIVERSAL COMPRIMENTO 22CM COM AREJADOR; BICA DO TIPO FIXA; FIXACAO NA PAREDE; COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA; BITOLA DA SAIDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM PARA TANQUES E PIAS; COM		R\$ 53,59





				GARANTIA DE 01 ANO		
32	140	UNIDADE	909	JOELHO 900 GALVANIZADO 1"		18,93
33	545	UNIDADE	911	CAP ROSCAVEL 3/4 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		1,44
34	50	UNIDADE	1377	CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS	FIBRA COM TAMPA	501,19
35	273	UNIDADE	1743	TUBO LIGACAO BACIA		35,81
36	590	UNIDADE	1744	JOELHO 900 BUCHA DE LATAO 1/2		3,42
37	216	UNIDADE	1748	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2" LIGA DE COBRE C/ VOLANTE; FABRICACAO CONFORME ESPECIFICACAO NBR 10072; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (1/2)		45,37
38	277	UNIDADE	1749	VASO SANITARIO	CONVENCIONAL	198,54
39	380	UNIDADE	1750	SPUD 1.1/2		5,88
40	256	UNIDADE	1755	JOELHO 900 ESGOTO 50MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 3,49
41	560	PECA	1756	ADAPTADOR CURTO SOLD. 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	ADAPTADOR CURTO SOLD. 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	R\$ 0,75
42	460	UNIDADE	1757	FITA VEDA ROSCA 18X50M (POLITETRAFLUORETILENO); COMPRIMENTO DE 50M; COM LARGURA DE 18MM; P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS		R\$ 7,05
43	325	UNIDADE	1758	ADESIVO	PVC 175GR. INCOLOR.	R\$ 15,03
44	215	PECA	1938	REGISTRO GAVETA BRUTO 1" LIGA DE COBRE C/ VOLANTE; FABRICACAO CONFORME ESPECIFICACAO NBR 10072; COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM (1")		R\$ 65,36
45	510	UNIDADE	1939	ADAPTADOR CURTO SOLD. 60MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM; NA COR MARROM; PARA SER EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 10,56





46	140	UNIDADE	1955	VEDA SCAPE	VEDA FUROS, JUNÇÕES E	R\$ 8,69
47	560	UNIDADE	2932	PLUG ROSCAVEL 1/2 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL,NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,83
48	545	UNIDADE	2933	PLUG ROSCAVEL 3/4 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL,NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,73
49	145	UNIDADE	3060	MASSA VEDACAO	MASSA DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - MASSA	R\$ 23,03
50	258	UNIDADE	3607	JOELHO 450 ESGOTO 100MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 9,30
51	570	UNIDADE	3715	TE BUCHA DE LATAO 20X1/2		R\$ 4,08
52	241	BARRA	3983	TUBO P/ESGOTO 100MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, PAREDE 6MM COM PONTA E BOLSA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	BARRA 06 METROS	R\$ 90,18
53	248	BARRA	3984	TUBO P/ESGOTO 50MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, PAREDE 6MM COM PONTA E BOLSA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 45,58
54	313	BARRA	3985	TUBO P/ESGOTO 40MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, PAREDE 6MM COM PONTA E BOLSA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 31,51
55	936	UNIDADE	3986	PARAFUSO CASTELO C/BUCHA 10		R\$ 1,85
56	1.100	UNIDADE	4008	PARAFUSO COM BUCHA 8 PARA TIJOLO FURADO.	PARAFUSO E BUCHA NUMERO 08	R\$ 0,86
57	264	TUBO	4019	SILICONE TRANSPARENTE 310ML COM FUNGICIDA (ALTA VEDACAO E ADESIVIDADE)		R\$ 32,89
58	360	UNIDADE	4134	ENGATE FLEXIVEL 40CM - MEDINDO 40 CM; PARA LAVATORIO; PVC; UTILIZADA PARA AGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXAS E ALTAS; COM BITOLA DE 1/2"; DEVENDO SER ENTREGUE SEM CANOPLA.		R\$ 7,58
59	245	PECA	4212	LAVATORIO LOUCA PEQ.		R\$ 150,70



60	285	UNIDADE	4311	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2		R\$ 0,96
61	545	UNIDADE	4366	LUVA ROSCAVEL 1/2 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL,NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 1,23
62	275	PECA	4383	ENGATE FLEXIVEL 30CM MEDINDO 30 CM; PARA LAVATORIO; PVC; UTILIZADA PARA AGUA FRIA; ATENDENDO PRESSOES BAIXAS E ALTAS; COM BITOLA DE 1/2"; DEVENDO SER ENTREGUE SEM CANOPLA		R\$ 6,32
63	260	UNIDADE	4443	TORNEIRA ESFERA 1/2"		R\$ 25,14
64	203	BARRA	4522	TUBO P/ESGOTO 75MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, PAREDE 6MM COM PONTA E BOLSA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 68,69
65	203	BARRA	4523	TUBO P/ESGOTO 150MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, PAREDE 6MM COM PONTA E BOLSA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 197,53
66	202	BARRA	4524	TUBO P/ESGOTO 200MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, PAREDE 6MM COM PONTA E BOLSA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 360,99
67	235	UNIDADE	4565	PINO TORNEIRA DE 1/2	METAL	R\$ 1,08
68	290	UNIDADE	4566	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4		R\$ 0,66
69	645	UNIDADE	4568	JOELHO 900 SOLDAVEL 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,54
70	595	UNIDADE	4572	TE SOLDAVEL 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 1,23
71	625	UNIDADE	4575	LUVA SOLDAVEL 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,53





72	565	UNIDADE	4577	LUVA SOLDAVEL 50MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 2,76
73	590	UNIDADE	4582	LUVA DE CORRER 20MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 5,24
74	560	UNIDADE	4583	LUVA DE CORRER 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 5,51
75	214	UNIDADE	4591	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" FABRICADO COM CORPO E CASTELO EM LIGAS DE COBRE PARA INSTALACOES HIDR. PREDIAIS NBR 10071 COM DIAMENTRO NOMINAL DE 25MM (3/4 POL);		R\$ 47,83
76	50	UNIDADE	4592	CAIXA D'AGUA 500 LTS	FIBRA COM TAMPA	R\$ 400,50
77	218	UNIDADE	4641	CAIXA HIDROMETRO	COM TAMPA - PADRÃO SAAE.	R\$ 63,31
78	575	UNIDADE	4642	LUVA SOLDAVEL 20MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,36
79	570	UNIDADE	4843	JOELHO 900 SOLDAVEL 50MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 4,96
80	590	UNIDADE	4844	TE SOLDAVEL 20MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,56
81	580	UNIDADE	4847	LUVA BUCHA DE LATAO 25MM		R\$ 4,26
82	580	UNIDADE	4850	LUVA BUCHA DE LATAO 20MM		R\$ 3,67
83	567	BARRA	4855	TUBO SOLDAVEL 50MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARROM; PAREDE DE 6MM PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 83,94
84	560	UNIDADE	5195	JOELHO 900 BUCHA LATAO 3/4X1/2		R\$ 4,02



85	575	UNIDADE	5323	ADAPTADOR CURTO SOLD. 50MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; NA COR MARROM; PARA SER EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 3,68
86	140	UNIDADE	5545	JOELHO 900 GALVANIZADO 1/2		R\$ 5,75
87	206	UNIDADE	5829	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO - FIXACAO EM PAREDE	EM METAL	R\$ 66,00
88	335	UNIDADE	5870	RALINHO SINFONADO 100 MM		R\$ 15,93
89	130	UNIDADE	6256	SALVA REGISTRO		R\$ 58,71
90	180	UNIDADE	7095	COLA INSTANTANEA	COLA INSTANTANEA BAIXA VISCOSIDADE 20G.INDICADO	R\$ 11,70
91	540	UNIDADE	7411	JOELHO 900 BUCHA DE LATAO 3/4		R\$ 8,05
92	246	UNIDADE	7551	BUCHA DE RED. ESGOTO 100X50		R\$ 7,52
93	160	UNIDADE	7638	MASSA EPOXI 250GR.		R\$ 26,83
94	210	BISNAGA	7960	ADESIVO PLASTICO 75GR.		R\$ 6,81
95	250	UNIDADE	8094	LAVATORIO LOUCA MEDIO	CORES VARIADAS.	R\$ 101,24
96	40	UNIDADE	8533	LAVATORIO BRANCO MEDIO		R\$ 101,24
97	265	UNIDADE	8587	TORNEIRA BOIA 3/4" DE PLASTICO; PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' AGUA; DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL; PARA ATENDER BITOLA DE 3/4 POLEGADA.		R\$ 25,91
98	115	UNIDADE	8605	CURVA 900 CURTA P/ESGOTO 100MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	CURVA 900 CURTA P/ESGOTO 100MMPVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.	R\$ 24,11
99	240	UNIDADE	8609	LUVA DE CORRER P/ESGOTO 100MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 19,58
100	130	UNIDADE	10856	LUVA SIMPLES P/ESGOTO 100MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 5,83
101	360	PECA	11412	SILICONE ALTA 736	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 390 GR/300	R\$ 91,48
102	475	UNIDADE	12750	REPARO P/VALVULA HIDRA		R\$ 61,90
103	229	UNIDADE	13301	TANQUE P/ LAVAR ROUPAS 01 BOJO	FIBRA	R\$ 151,98
104	223	PECA	13582	MICTORIO DE LOUCA	MEDIDAS MÍNIMAS: 53 X 32 X 27CM	R\$ 262,91





105	550	UNIDADE	13583	JOELHO 900 ROSCAVEL 1/2 FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL,NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 1,81
106	215	UNIDADE	15152	PIA MARMORE SINT. 1.00X0.50		R\$ 233,17
107	220	UNIDADE	15154	ACABAMENTO PARA REGISTRO CROMADO DE 3/4	ACABAMENTO PARA REGISTROCROMADO DE 3/4	R\$ 38,19
108	355	UNIDADE	15155	TORNEIRA BICA MOVEL COM FILTRO DE 1/2 PARA PIA DE METAL	CONFECCIONADA EM METAL - PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE - REFIL DE CARVÃO ATIVADO.	R\$ 189,75
109	113	UNIDADE	16052	CAIXA DE GORDURA 75MM		R\$ 127,17
110	111	UNIDADE	17314	TAMPA PARA CAIXA GORDURA 250MM		R\$ 38,13
111	153	UNIDADE	19648	CAIXA D'AGUA C/TAMPA 500LT FIBRA		R\$ 400,50
112	220	UNIDADE	19654	FITA VEDA ROSCA 18X10M (POLITETRAFLUORETILENO); COMPRIMENTO DE 10M; COM LARGURA DE 18MM; P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS		R\$ 3,71
113	210	UNIDADE	19655	FITA VEDA ROSCA 18X25M (POLITETRAFLUORETILENO); COMPRIMENTO DE 25M; COM LARGURA DE 18MM; P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS		R\$ 4,85
114	260	UNIDADE	19656	JOELHO 450 ESGOTO 50MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 5688/99 PARA ESGOTO.		R\$ 5,76
115	575	UNIDADE	19657	JOELHO 450 SOLDAVEL 20MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 20MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,64
116	600	UNIDADE	19658	JOELHO 450 SOLDAVEL 25MM FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA		R\$ 0,81
117	315	UNIDADE	19680	SIFAO SIFONADO 1.1/4		R\$ 13,77
118	100	UNIDADE	19681	SIFAO SIFONADO 1.1/2		R\$ 9,67





119	214	UNIDADE	19682	REGISTRO ESFERA 3/4" LIGA DE COBRE PARA USO INDUSTRIAL NBR 10284 COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM (3/4 POL);		R\$ 23,03
120	560	UNIDADE	19684	TE BUCHA DE LATAO 25X3/4		R\$ 5,25
121	205	UNIDADE	19688	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL		R\$ 12,67
122	561	BARRA	19699	TUBO SOLDÁVEL 40MM FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM; NA COR MARROM; PAREDE DE 6MM PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 40,73
123	112	UNIDADE	19714	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA 250LT	FIBRA	R\$ 272,42
124	153	UNIDADE	19715	CAIXA D'ÁGUA C/TAMPA 1000LT FIBRA		R\$ 501,19
129	155	TUBO	19937	SILICONE TRANSPARENTE 50ML COM FUNGICIDA (ALTA VEDACAO E ADESIVIDADE)		R\$ 8,34
130	545	UNIDADE	19946	LUVA SOLDÁVEL 40MM FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA		R\$ 1,21
131	215	KIT	19953	REPARO P/VALVULA DESCARGA 2511		R\$ 43,13
132	215	KIT	19954	REPARO P/VALVULA DESCARGA 2520		R\$ 44,54
133	230	KIT	19955	REPARO P/VALVULA DESCARGA 2550	REPARO P/VALVULA DESCARGA 2550 - HYDRA MAX	R\$ 47,10
134	100	UNIDADE	19956	REPARO P/VALVULA HYDRA MAX		R\$ 61,90
136	210	UNIDADE	19966	VALVULA P/ PIA AMERICANA PLÁSTICA CROMADA 3.1/2X1.1/2 POLEGADA SEM ADAPTADOR VA2		R\$ 21,34
137	204	UNIDADE	19967	VALVULA P/PIA PVC 7/8 C/LADRAO		R\$ 10,32
138	204	UNIDADE	19968	VALVULA P/PIA PVC 7/8 S/LADRAO		R\$ 12,32
139	225	UNIDADE	19969	VALVULA METAL P/PIA AMERICANA BITOLA 1.1/2 ASSENTO PERFEITO EM CUBAS DE PIAS DE COZINHA TIPO AMERICANA (*FURO DE 3.1/2" *). CESTA REMOVÍVEL ABRE-FECHA, PARA RETENÇÃO DE SUJEIRAS (DE FÁCIL REPOSIÇÃO). CORPO E PORÇA EM METAL FUNDIDO, PARA UMA ALTA DURABILIDADE COMPOSIÇÃO: LIGA DE COBRE (LATAO), GARANTIA: 10 ANOS (*CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO*). ACABAMENTO: CROMADO		R\$ 58,31





140	210	UNIDADE	19982	GRELHA QUAD. ALUMINIO 150MM	GRELHA QUAD. ALUMINIO 150MM	R\$ 35,32
141	304	UNIDADE	19990	TAMPA VASO SANITARIO INFANTIL	TIPO: CONVENCIONAL REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS.	R\$ 81,73
142	550	UNIDADE	23215	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2"	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2"	R\$ 0,85
143	244	UNIDADE	23216	VASO SANITARIO INFANTIL	TIPO: CONVENCIONAL	R\$ 313,23
144	205	UNIDADE	23238	TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2"	MEDIDAS APROXIMADA: 15CM	R\$ 16,60
145	560	UNIDADE	25331	ADAPTADOR CURTO X 25 3/4"	FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO	R\$ 1,14
146	550	UNIDADE	25333	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4"	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4"	R\$ 1,08
147	620	UNIDADE	25340	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2 BUCHA LATAO AZUL		R\$ 3,64
148	114	UNIDADE	25355	REDUCAO P/ ESGOTO 75X40MM		R\$ 20,47
149	202	UNIDADE	25356	TANQUE PARA ROUPAS 2 BOJOS. MARMORE	SINTÉTICO - TANQUE PARA ROUPAS 2 BOJOS.	R\$ 200,29
150	370	UNIDADE	25486	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO	BANCADA - EM METAL.	R\$ 49,33
151	200	UNIDADE	27128	SIFAO SIFONADO		R\$ 9,67
152	280	UNIDADE	27775	ANEL DE BORRACHA 50MM		R\$ 0,93
153	202	UNIDADE	28316	TANQUE DE CIMENTO P/ ROUPAS COM 01 BOJO		R\$ 232,33
154	100	UNIDADE	28371	ADESIVO PLASTICO 175GR.		R\$ 15,03
155	220	UNIDADE	28375	BRACO CHUVEIRO ALUMINIO 40CM		R\$ 15,99
156	515	UNIDADE	28381	BUJAO ROSCAVEL PVC 1/2	BUJAO ROSCAVEL PVC 1/2	R\$ 0,83
157	334	UNIDADE	28407	PARAFUSO CASTELO C/BUCHA 12		R\$ 3,12
158	236	UNIDADE	28432	TANQUE FIBRA 02 BOJOS		R\$ 248,83
159	250	UNIDADE	28444	TORNEIRA BOIA PVC 1"	DE PLASTICO; PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA	R\$ 51,28
160	205	UNIDADE	33403	TORNEIRA PLASTICO 1/2"	MEDIDAS APROXIMADA 08 CM	R\$ 12,00
161	580	UNIDADE	33446	TE BUCHA LATAO 25 X 1/2		R\$ 4,62
162	585	UNIDADE	39427	TE 25 X 1/2 AZUL		R\$ 5,10
163	305	UNIDADE	39434	SIFAO SIFONADO DUPLO	UNIVERSAL	R\$ 24,55
164	530	UNIDADE	39436	LUVA LR LATAO 3/4		R\$ 7,46
167	250	UNIDADE	39442	RETENTOR DA TAMPA DA HIDRA MAX		R\$ 6,65





168	230	UNIDADE	50942	PINO VEDANTE TORNEIRA 3/4	METAL	R\$ 1,03
169	231	UNIDADE	55500	TAMPA PARA VASO SANITARIO RETANGULAR	ALMOFADADO - COMPATÍVEL COM OS MODELOS; ICASA, INCEPA, FIORI (SABATINI,	R\$ 83,26
170	30	BARRA	55501	TUBO P/ ESGOTO 100MM.	BARRA COM 06 METROS	R\$ 90,18
171	255	UNIDADE	73703	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO	NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA NO	R\$ 36,81

ITENS DE CONCORRÊNCIA AMPLA

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Valor Unitário Máximo Admitido
125	153	UNIDADE	19716	CAIXA D'AGUA C/TAMPA 2000LT - FIBRA		R\$ 1.134,60
126	133	UNIDADE	19891	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA 1500L	FIBRA	R\$ 937,36
127	133	UNIDADE	19892	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA 3000L	FIBRA	R\$ 1.814,21
128	133	CAIXA	19893	CAIXA D'AGUA C/TAMPA 5000L	FIBRA	R\$ 2.732,29
135	301	BARRA	19964	TUBO PARA ESGOTO 300MM	BARRA COM 06 METROS	R\$ 1.046,53
165	202	UNIDADE	39440	MICTORIO EM ACO INOX 1 METRO		R\$ 942,32
166	202	UNIDADE	39441	MICTORIO EM ACO INOX 2 METRO		R\$ 2.197,65





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:	
Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO	
Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?	(X) Sim
Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:	(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?	(X) Não será exigida vistoria
Será admitida a subcontratação?	(X) Não
Do agrupamento de itens em lotes	A aquisição/contratação se dará em lotes? (X) Não
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Justificamos a aquisição de material de hidráulico para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos imóveis pertencentes ao Município. Visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pela Secretaria; O Sistema de Registro de Preços é o mais adequado para a aquisição de Materiais Hidráulicos tendo em vista que a Secretaria solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais é a economia de recursos por parte do Município, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais; Suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, decorrentes das necessidades de manutenção que demandam os tipos de materiais elencados. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material. Destaca-se que a aquisição dos materiais será custeada por verbas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.	
3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	
1- O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas - MG, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos , contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.	
2 - A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.	
3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações	





constantes no Termo de Referência e na proposta.
4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA SUBSTITUIÇÃO
5 - É responsabilidade da contratada a execução do objeto tal como descrito neste instrumento e por ela proposto, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
6 - O produto deverá ser fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido nesse Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTATO
1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
5 - DO PAGAMENTO
1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE , que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA , todas as condições pactuadas.
4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE .
5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
6 - Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.	
8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.	
9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.	
10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.	
11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.	
12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.	
13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.	
6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]	
2 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):	(X) Não
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:	
1 - REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
(X) registro comercial, no caso de empresa individual;	
(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	
(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;	
2. REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	
(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;	
(X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;	
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;	
(X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;	
(X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	
3. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
(X) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	





4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(X) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Código Reduzido / Ficha
02.004.0004.0122.2052.2023.3339030 – Ficha 246	SMT0
02.013.0008.0122.2000.2066.3339030 – Ficha 660	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2156.3339030 – Ficha 706	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2158.3339030 – Ficha 727	SMDSH
02.013.0008.0244.2065.2160.3339030 – Ficha 737	SMDSH
02.003.0012.0361.2006.2020.3339030 – Ficha 167	SMED
02.005.0004.0122.2000.2026.3339030 – Ficha 296	SMARH
02.004.0004.0122.2052.2023.3339030 – Ficha 246	SMT0

8 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ R\$ 3.186.84,64

Pesquisa de Mercado: (X) Banco de Preços

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as informações prestadas pelas Secretarias Municipais solicitantes que acompanham a respectiva solicitação da contratação do objeto definido neste Termo.

1. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Leina de Oliveira Bessa Gomes
E-mail: compras@trespontas.mg.gov.br
Telefone: (35) 3661-2216

